



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2024.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS	2
2.	OBJETIVO.....	2
3.	DOS PARTICIPANTES.....	2
4.	LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	2
5.	DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA	3
6.	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)	3
7.	PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2).....	5
8.	ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS	5
9.	DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA	5
10.	DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS.....	7
11.	PERÍODO E FORMA DE FORNECIMENTO	7
12.	DAS FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.....	7
13.	DA PROIBIÇÃO A OFERTA DE “GORDURA TRANS”	7
14.	DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	8
15.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	8
16.	RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES	8
17.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	9
18.	RESULTADO E CONTRATAÇÃO	9
19.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS	10



1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em conformidade Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e demais normas pertinentes. Este processo será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024.

2. OBJETIVO

2.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2024**, conforme especificações dos gêneros alimentícios constantes no **Anexo I**.

2.2. Serão adquiridos através desta chamada pública, gêneros alimentícios não orgânicos (convencionais) e produtos orgânicos, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar da presente chamada pública, os Fornecedores Individuais não organizados em grupos, os Grupos Informais de Agricultores Familiares e os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações.

3.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar será em conformidade com o Art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, atualizado pela Resolução FNDE/CD nº 21/2021.

4. LOCAL, DATA DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. **DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 20/05/2024.

4.2. **HORÁRIO:** Até as 08h30min.

4.3. **LOCAL:** Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

4.4. **DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 20/05/2024.

4.5. **HORÁRIO:** Às 09h00min.

4.6. **LOCAL:** Auditório Municipal, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000



5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

5.1. Os participantes deverão apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos relativos aos **Documentos de Habilitação e Projeto de venda**, no qual deverão ser entregues em envelopes fechados, na seguinte forma de apresentação:

5.1.1. Envelope contendo a documentação de habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2024
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL:
CPF/CNPJ:

5.1.2. Envelope contendo o projeto de venda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 1/2024
ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
NOME DO GRUPO INFORMAL/FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL:
CPF/CNPJ:

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

6.1. Os documentos exigidos na presente chamada pública, se cópias, deverão ser autenticadas, podendo ser em Tabelionato competente ou junto à Prefeitura através de servidor público devidamente designado para este fim ou de forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

6.2. Os **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupos, deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem examinados (Art. 36, § 1º da Resolução FNDE/CD nº 06/2020):

6.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.2.2. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

6.2.3. Alvará sanitário (somente para produtos que sofram manipulação para sua fabricação, tais como: biscoitos, massas, pães, doces, etc);

6.2.4. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo anexo VI).

6.2.5. Nos casos de projetos de venda para produtos orgânicos, os interessados devem apresentar o **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA**, emitido por **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC)**, devidamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;



6.3. Os **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES**, detentores de DAP Física, organizados em grupos, deverão entregar ao Setor de Licitações, através da entidade articuladora, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 36, § 2º da Resolução FNDE/CD nº 06/2020):

- 6.3.1. A Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar participante;
- 6.3.2. O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 6.3.3. Alvará sanitário de cada agricultor familiar participante (somente para produtos que sofram manipulação para sua fabricação, tais como: biscoitos, massas, pães, doces, etc);
- 6.3.4. Declaração de cada agricultor familiar participante, de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são de produção própria (modelo anexo VI);
- 6.3.5. Nos casos de projetos de venda para produtos orgânicos, os interessados devem apresentar o **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA**, emitido por **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC)**, devidamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

6.4. Os **GRUPOS FORMAIS** detentores de DAP Jurídica deverão entregar ao Setor de Licitações, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados (Art. 36, § 3º da Resolução FNDE/CD nº 06/2020):

- 6.4.1. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 6.4.2. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- 6.4.3. A Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- 6.4.4. O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.4.5. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 6.4.6. Alvará sanitário (somente para produtos que sofram manipulação para sua fabricação, tais como: biscoitos, massas, pães, doces, etc);
- 6.4.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda (modelo Anexo V);
- 6.4.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo Anexo VII); e
- 6.4.8. Nos casos de projetos de venda para produtos orgânicos, os interessados devem apresentar o **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA**, emitido por **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade (OPAC)**, devidamente cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;



6.5. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, fica determinado o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da decisão do Agente de Contratação, para que o grupo formal/informal ou fornecedor individual, proceda a devida regularização.

7. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2)

7.1. O envelope nº 2 deverá conter o projeto de venda dos fornecedores individuais, grupos informais e dos grupos formais, na seguinte forma:

7.1.1. Os projetos de vendas dos **Fornecedores Individuais** deverão estar de acordo com o “Anexo II” do presente Edital.

7.1.2. Os projetos de vendas dos **Grupos Informais** deverão estar de acordo com o “Anexo III” do presente edital, elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

7.1.3. Os projetos de vendas dos **Grupos Formais** deverão estar de acordo com o “Anexo IV” do presente Edital.

8. ENTIDADE ARTICULADORA DOS GRUPOS INFORMAIS

8.1. Os agricultores familiares, detentores de DAP Física, poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.

8.2. As Entidades Articuladoras são aquelas definidas pelo Ministério de Desenvolvimento Agrário – MDA.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

9.1. Em conformidade com o Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- 9.1.1. Grupo 1 – Projetos de Fornecedores Locais;
- 9.1.2. Grupo 2 – Projetos das Regiões Geográficas Imediatas;
- 9.1.3. Grupo 3 – Projetos do Regiões Geográficas Intermediárias;
- 9.1.4. Grupo 4 – Projetos do Estado;
- 9.1.5. Grupo 5 – Projetos do País.

9.2. Conforme dispõe o § 3º do Art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, para seleção das propostas, deverá ser observada a seguinte **ORDEM DE PRIORIDADE**:

- 9.2.1. O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 9.2.2. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

6

9.2.3. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

9.2.4. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Conforme dispõe o § 4º Art. 35 da Resolução/FNDE/CD nº 06/2020, em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

9.3.1. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

9.3.1.1. para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

9.3.1.2. no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.3.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

9.3.3. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

9.3.3.1. no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º, inciso III do Art. 35 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

9.3.3.2. em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.3.3.3. Caso o município de Morro Grande não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos itens 9.1 e 9.2;



9.4. No preço final dos produtos deverá estar incluído toda e qualquer despesa com a entrega.

9.5. Na elaboração do projeto de venda, deverão ser observados com atenção os preços unitários de referência dos produtos, no qual, serão **desclassificados** os itens com preço diferente ao Anexo I do presente Edital.

10. DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS ALIMENTOS

10.1. Os locais e prazos de entrega dos produtos estão contidos na “Cláusula Quarta do Anexo VIII - Minuta Contratual”.

11. PERÍODO E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. As entregas dos alimentos se iniciaram logo após a assinatura do contrato e o prazo de encerramento será em **31/12/2024** ou até que se esgotem os saldos das quantidades, sendo que o fornecimento dos alimentos será feito de forma parcelada, conforme necessidade do contratante, não cabendo a liquidação total do saldo por parte da mesma.

12. DAS FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Durante a entrega, os produtos deverão estar acondicionados em embalagem próprias e adequadas para cada tipo de alimento em acordo com as medidas higiênicas-sanitárias.

12.2. A qualquer momento a Contratante poderá apontar defeitos, falhas ou vícios nas embalagens ou na forma de acondicionamento dos produtos, para que a Contratada faça as devidas correções necessárias, podendo ainda efetuar sugestões e orientações para a melhoria na entrega.

12.3. Todos os produtos entregues deverão estar dentro do prazo de validade.

13. DA PROIBIÇÃO A OFERTA DE “GORDURA TRANS”

13.1. A Resolução FNDE/CD nº 6/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, trata no § 7º, do Art. 18 que é **PROIBIDA** a oferta de “gorduras trans” industrializadas em todos os cardápios.

13.2. Todos os produtos que constem no Anexo I deste Edital, que forem fabricados ou manipulados, obrigatoriamente, **NÃO** deverão conter em sua composição “gorduras trans”.

13.3. São considerados ainda nomes para gordura trans e também não poderão ser utilizados: gordura; gordura vegetal; gordura vegetal de girassol; gordura vegetal de soja; gordura de soja parcialmente hidrogenada; gordura hidrogenada; gordura hidrogenada de soja; gordura parcialmente hidrogenada; gordura parcialmente hidrogenada e/ou interesterificada; gordura vegetal hidrogenada; gordura vegetal parcialmente hidrogenada; margarina vegetal hidrogenada; óleo de milho hidrogenado; óleo vegetal de algodão; soja e palma hidrogenado; óleo vegetal hidrogenado; óleo vegetal líquido e hidrogenado; óleo vegetal parcialmente hidrogenado; creme vegetal; composto lácteo com gordura vegetal; margarina; margarina vegetal; mistura láctea para bebidas.



14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta do orçamento vigente, cuja dotações orçamentárias tem a seguinte classificação:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
47	26.01	2.010	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	3.3.90.39.32.03.00.00.00
60	26.01	2.006	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	3.3.90.39.32.03.00.00.00

15. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. A Prefeitura pagará diretamente a contratada o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada(o) enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

15.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

16. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

16.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para elaborar o projeto de venda, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

16.2. O fornecedor compromete-se a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista contratada pelo município;

16.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste Edital, contados a partir da assinatura do futuro contrato ou até se esgotarem as quantidades dos produtos contratadas.

16.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as Escolas de Ensino Fundamental e Centros de Educação Infantil, conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.



17. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1. Declarado o(s) projeto de venda selecionado(s), qualquer grupo formal, informal ou fornecedor individual poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando os demais grupos desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do grupo formal/informal, importará a decadência do direito de recurso.
- 17.3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 17.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 17.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

18. RESULTADO E CONTRATAÇÃO

- 18.1. O(s) Grupo(s) selecionado(s)/Fornecedores Individuais será(ão) contratado(s) após julgamento dos recursos existentes, sendo que será celebrado através de instrumento de contrato.
- 18.2. Em havendo mais de um fornecedor, será firmado contrato individualmente.
- 18.3. O futuro contrato obedecerá a forma do "Anexo VIII".

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O(A) participante desta chamada pública que cometer qualquer umas das infrações previstas no [art. 155](#) e [art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.
- 19.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos [I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), será calculada sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, na seguinte forma:
- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento);
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento);
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
 - V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);



- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 20% (vinte por cento);
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#): 30% (trinta por cento);
- XIII - Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

19.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do [Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023](#).

19.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida aos Grupos Informais/Formais/Fornecedor Individual pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.2. A apresentação do projeto de venda implicará na plena aceitação, das condições estabelecidas nesta Chamada Pública e seus anexos.

20.3. Todos os produtos que passem por processo de fabricação e/ou manipulado deverão observar as normais de vigilância sanitária vigentes;

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morro Grande.

20.4. O Prefeito Municipal de Morro Grande poderá revogar a presente Chamada Pública em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5. Para dirimir, na esfera judicial, a questão oriunda da presente Chamada Pública, será competente o Foro da Comarca de Meleiro/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

11

20.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.7. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre esta Chamada Pública deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação, no Setor de Licitações do Município de Morro Grande, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situada a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro da Cidade de Morro Grande até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (48) 3544-0016, pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

20.8. Cópias da Chamada Pública e seus anexos poderão ser obtidos, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira (excetos feriados) ou no site oficial www.morrogrande.sc.gov.br.

20.9. Os casos não previstos nesta Chamada Pública serão resolvidos pelo Prefeito de Morro Grande.

20.10. A documentação de habilitação e projetos de venda serão analisados e julgados pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, de acordo com a Portaria nº 01/2024.

20.11. Fazem parte integrante deste Edital:

- 20.11.1. Anexo I – Lista dos Gêneros Alimentícios;
- 20.11.2. Anexo II – Projeto de venda dos fornecedores individuais;
- 20.11.3. Anexo III – Projeto de venda dos Grupos Informais;
- 20.11.4. Anexo IV – Projeto de venda dos Grupos Formais;
- 20.11.5. Anexo V – Modelo de declaração de produção dos gêneros alimentícios de pessoa jurídica;
- 20.11.6. Anexo VI – Modelo de declaração de produção dos gêneros alimentícios de pessoa física;
- 20.11.7. Anexo VII – Modelo de declaração de responsabilidade pelo controle do limite individual de venda;
- 20.11.8. Anexo VIII – Minuta Contratual;

Morro Grande - SC, 24 de abril de 2024.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

12

ANEXO I – LISTA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	PREÇO DE REFERÊNCIA (R\$)	TOTAL PREVISTO (R\$)
PRODUTOS CONVENCIONAIS					
1.	AIPIM. DEVERÁ SER ENTREGUE DESCASCADO, CONGELADO, LIMPO, ÍNTEGRO, SÃO, SEM ESCURECIMENTO, UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE INSETOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO E DE FÁCIL COZIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	220	7,55	1.661,00
2.	BANANA BRANCA. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA, SÃ, UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE INSETOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR. CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	2400	4,49	10.776,00
3.	BISCOITO CASEIRO DE MILHO OU AMANTEIGADO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVO COLONIAL, MANTEIGA COLONIAL, AÇÚCAR CRISTAL OU MASCAVO, AMIDO DE MILHO E FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, DE ACORDO COM O SABOR SOLICITADO. PODERÁ CONTER AINDA: FARINHA DE MILHO, RASPAS DE LIMÃO E ESSÊNCIA DE BAUNILHA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. NA ENTREGA CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER PESO ENTRE 0,5 À 1KG. COTAÇÃO EM KG.	KG	120	33,61	4.033,20
4.	DOCE DE BANANA ZERO AÇÚCAR COM CACAU 100%. DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADO, SEM ALTERAÇÃO NA COR, SADOR OU ODORE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, ADOÇANTES, ADITIVOS QUÍMICOS, LACTOSE E GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG	KG	25	35	875,00
5.	DOCE DE FRUTAS CASEIRO (BANANA OU GOIABA). DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADO, SEM ALTERAÇÃO NA COR, SADOR OU ODORE. NA CONFEÇÃO DO PRODUTO, DEVERÁ UTILIZAR AÇÚCAR MASCAVO E/OU CRISTAL. O SABOR SERÁ DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG	UN	40	29,17	1.166,80
6.	FARINHA FINA DE MILHO. FARINÁCEO EXTRAÍDO DA MOAGEM E REFINAMENTO DO GRÃO DE MILHO CRIOLLO, SENDO ESTE SEU ÚNICO INGREDIENTE. DEVE SER FINA E SECA, LIVRE DE SUJIDADES COMO PEDRAS, CASCAS, BOLORES, ODORE FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG	KG	145	6,71	972,95
7.	FEIJÃO PRETO TIPO 1. PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, ÍNTEGRO, SÃO, UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE INSETOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, E COM BOA FORMAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: MINIMAMENTE PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	220	9,56	2.103,20
8.	MASSA CASEIRA 50% INTEGRAL, TIPO TALHARIM OU ESPAGUETE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, OVO COLONIAL, ÁGUA E SAL. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREDIENTES: CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	80	27,67	2.213,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

13

9.	MASSA CASEIRA DE CENOURA, TIPO TALHARIM OU ESPAGUETE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO COLONIAL, ÁGUA E SAL, CENOURA. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREDIENTES: CONSERVANTES, CORANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	80	27,33	2.186,40
10.	MASSA PARA MINI PIZZA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVO, SAL, BANHA DE PORCO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, MELADO, CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. CADA UNIDADE A SER ENTREGUE DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 12CM, CONFORME DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	600	4,43	2.658,00
11.	MASSA PARA MINI PIZZA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVO, SAL, BANHA DE PORCO, FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ TER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, MELADO, CONSERVANTES E ADITIVOS QUÍMICOS. CADA UNIDADE A SER ENTREGUE DEVERÁ POSSUIR DIÂMETRO DE 16CM, CONFORME DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	1200	4,68	5.616,00
12.	MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, FRESCO, ÍNTEGRO, SÃO, UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE INSETOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: MINIMAMENTE PROCESSADO. NA ENTREGA CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER PESO APROXIMADO ENTRE 170 A 200 GRAMAS. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	2000	2,49	4.980,00
13.	MORANGO. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, ÍNTEGRO, SÃO, UNIFORME, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE INSETOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR. CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	120	31,4	3.768,00
14.	PAMONHA. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE PRÉ-COZIDO E CONGELADO. CONTER EM SEUS INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÓLEO DE SOJA, SAL E AÇÚCAR REFINADO. CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS (VARIAÇÃO ENTRE 5% +/-). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	500	8,54	4.270,00
15.	PÃO CASEIRO DE CENOURA E LEITE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVOS, AÇÚCAR CRISTAL, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, BANHA DE PORCO, LEITE DE VACA. PODERÁ CONTER AINDA: CENOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. NA ENTREGA CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER PESO ENTRE 0,5 À 1KG. COTAÇÃO EM KG.	KG	150	27,91	4.186,50
16.	PÃO CASEIRO SEM AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: OVOS, SAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BANHA DE PORCO, LEITE DE VACA. OU ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, MELADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. NA ENTREGA CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER PESO ENTRE 0,5 À 1KG. COTAÇÃO EM KG.	KG	100	26,63	2.663,00
17.	PÃO DE MILHO SEM AÇÚCAR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, BANHA DE PORCO, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO NÃO PODERÁ CONTER EM SEUS INGREDIENTES: AÇÚCAR, MEL, MELADO OU ADITIVOS QUÍMICOS. A	KG	70	32,86	2.300,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

14

	EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO: PROCESSADO. NA ENTREGA CADA UNIDADE DEVERÁ CONTER PESO ENTRE 0,5 À 1KG. COTAÇÃO EM KG.				
PRODUTOS ORGÂNICOS					
18.	ALFACE DO TIPO CRESPA OU AMERICANA ORGANICA. PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINAS. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, ÍNTEGRO, SÃO, UNIFORME, COLHIDO NO DIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE INSETOS, SEM ESCURECIMENTOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE E FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO. CADA UNIDADE (PÉ) COM APROXIMANDAMENTE 150 GRAMAS (VARIAÇÃO ENTRE 5% +/-). OBS: PODERÁ SER ENTREGUE ALFACE DO TIPO CRESPA E AMERICANA ORGANICA. DEVENDO OCORRER VARIAÇÕES AO DECORRER DAS ENTREGAS. CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	600	3,29	1.974,00
19.	BETERRABA ORGÂNICA. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA, SÃ, UNIFORME, FRESCO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE PRAGAS/INSETOS. COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE E FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA. CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	320	6,51	2.083,20
20.	BRÓCOLIS CHINÊS ORGÂNICO. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA, SÃ, UNIFORME, FRESCO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE PRAGAS/INSETOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE E FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO. CADA UNIDADE COM APROXIMADAMENTE 600 GRAMAS (VARIAÇÃO ENTRE 5% +/-). CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	300	7,44	2.232,00
21.	CENOURA ORGÂNICA. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA, SÃ, UNIFORME, FRESCA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE PRAGAS/INSETOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA. CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	310	7,06	2.188,60
22.	COUVE FLOR ORGÂNICO. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPA, ÍNTEGRA, SÃ, UNIFORME, FRESCO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE PRAGAS/INSETOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA. CADA UNIDADE DEVE POSSUIR APROXIMADAMENTE 01 KG (VARIAÇÃO 5% +/-). CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	330	7,93	2.616,90
23.	REPOLHO VERDE ORGÂNICO. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, ÍNTEGRO, SÃO, UNIFORME, FRESCO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE PRAGAS/INSETOS. COLORAÇÃO MAIS VERDE DO ESBRANQUIÇADO, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO E COM BOA FORMAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	430	5,74	2.468,20
24.	TEMPEROS VERDES. COMPOSTO DE SALSA E CEBOLA EM FOLHAS. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, ÍNTEGRO, SÃO, UNIFORME, FRESCO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE PRAGAS/INSETOS, COR E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO E COM BOA FORMAÇÃO. CADA MOLHO DEVE PESAR ENTRE 80 E 90 GRAMAS. CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM UNIDADE.	UN	200	2,99	598,00
25.	TOMATE ORGÂNICO. DEVERÁ SER ENTREGUE LIMPO, ÍNTEGRO, SÃO, UNIFORME, FRESCO, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E DE PRAGAS/INSETOS, COR (VERMELHA) E AROMA CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, 50% MADURO E 50% EM FASE DE AMADURECIMENTO. CLASSIFICAÇÃO: IN NATURA. COTAÇÃO E ENTREGA EM KG.	KG	600	12,56	7.536,00
TOTAL GERAL PREVISTO					78.126,75



ANEXO II - PROJETO DE VENDA DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2024.					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome:			Nº DAP:		
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. CPF:		7. E-mail:		8. DDD/Fone:	
Cód. Banco:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande		2. CNPJ: 95.782.785/0001-08		3. Município: Morro Grande	
4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.			5. DDD/Fone: (48) 3544-0016		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Item	2. Descrição do Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:		_____ Assinatura			



ANEXO III – PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2024.					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
Organizado por entidade Articuladora: () Sim () Não					
1. Nome da Entidade Articuladora:				2. Cadastro no SIBRATER:	
3. Endereço:		4. Município:		5. CEP:	
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande		2. CNPJ: 95.782.785/0001-08		3. Município: Morro Grande	
4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.		5. DDD/Fone: (48) 3544-0016			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES PARTICIPANTES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar					
Nome:		CPF:		Nº DAP:	
Endereço:					
Código e Nome do Banco:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade (R\$)	Valor Total (R\$)
Total do Agricultor:					
2. Identificação do Agricultor Familiar					
Nome:		CPF:		Nº DAP:	
Endereço:					
Código e Nome do Banco:		Nº da Agência:		Nº da Conta Corrente:	
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade (R\$)	Valor Total (R\$)
Total do Agricultor:					
TOTAL DO PROJETO:					



IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade (R\$)	Valor Total por Produto (R\$)

TOTAL DO PROJETO:

Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Nome dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura



ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Razão Social:				2. CNPJ:	
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:					
9. Nº Associados:		10. Nº Associados de acordo com a Lei nº 11.325/2006:		11. Nº de Associados com DAP física:	
12. Nome do representante legal:			13. CPF:		14. DDD/Fone:
15. Endereço:			16. Município/UF:		
17. Cód. Banco:		18. Nº da Agência:		19. Nº da Conta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Morro Grande		2. CNPJ: 95.782.785/0001-08		3. Município: Morro Grande	
4. Endereço: Rua Irmãos Biff, Nº 50, Centro, Morro Grande/SC.				5. DDD/Fone: 48/35440016	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TOTAL DO PROJETO:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

19

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE
PESSOA JURÍDICA**

Processo Administrativo nº 10/2024

Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2024

DADOS DA PARTICIPANTE - PESSOA JURÍDICA

Razão Social:			
Endereço:			
CNPJ Nº:			
Representante Legal:			
Cargo:			
C.P.F.	Documento de Identidade		
Endereço			

Pela presente, declaramos, sob as penas da lei, que, atendendo ao disposto na Resolução FNDE/CD nº 06/2020, que os produtos apresentados no projeto de venda, conforme Edital de Chamada Pública nº 1/2024, são oriundos de produção própria dos associados/cooperados.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DE PESSOA FÍSICA**

Processo Administrativo nº 10/2024

Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2024

DADOS DA PARTICIPANTE - PESSOA FÍSICA

Nome:			
Endereço:			
C.P.F.		Documento de Identidade	
Endereço			

Pela presente, declaro, sob as penas da lei, que, atendendo ao disposto na Resolução FNDE/CD nº 06/2020, que os produtos apresentados no projeto de venda, conforme Edital de Chamada Pública nº 1/2024, são oriundos de produção própria.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

Processo Administrativo nº 10/2024

Edital de Chamada Pública de Compra nº 1/2024

DADOS DA PARTICIPANTE - PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ Nº:	
Representante Legal:	
Cargo:	
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que, atendendo ao disposto do Art. 39 da Resolução FNDE/CD nº 06/2020, que se responsabilizará pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados.

Local e Data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIO

1.1. Da Qualificação da Contratante

Contratante	Município de Morro Grande
Tipo	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno
Endereço	Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000
CNPJ Nº	95.782.785/0001-08
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

(Grupo Formal)

1.2. Da Qualificação da Contratada

Contratada	
Tipo	
Endereço	
CNPJ Nº	
Nº DAP Jurídica	
Representante	
Cargo	
C.P.F.	

(Grupo Informal/Fornecedor Individual)

1.3. Da Qualificação da Contratada(o)

Contratada(o)	
Tipo	Pessoa Física
C.P.F.	Documento de Identidade
Endereço	
Nº DAP Física	

1.4. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em decorrência do Processo Administrativo nº 10/2024, Processo de Compra nº 10/2024, Edital de Chamada Pública nº 1/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020, normas pertinentes e Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas contidas neste termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE PARA O ANO DE 2024**, verba



FNDE/PNAE, ano de 2024, de acordo com a Chamada Pública nº 1/2024, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de anexação ou transcrição.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO COMPROMETIMENTO

3.1. O(a) Contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a Contratante, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, que faz parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. Os gêneros alimentícios provenientes deste contrato serão entregues nos seguintes locais:

- 4.1.1. Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Dario Crepaldi, situada a Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC, telefone (48) 35449041.
- 4.1.2. Centro de Educação Infantil Pernalonga, sito a Rodovia Marlene Piazza Zuchinali, s/nº, Nova Roma, Morro Grande/SC, telefone (48) 35449066.
- 4.1.3. Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Salete, sito a Rua Santa Cruz, s/n, Centro, Morro Grande/SC, telefone (48) 35310003.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da autorização do fornecimento.

4.3. As despesas de entrega e descarga ficaram por conta do contratado ou contratada.

4.4. O recebimento dos produtos dar-se-á somente no local de entrega, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e as Notas Fiscais de Venda.

5. CLÁUSULA QUINTA: DOS PRODUTOS

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) Contratado(a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. No valor dos produtos mencionados na “cláusula quinta” estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da presente chamada pública correrão por conta do orçamento vigente, cuja dotações orçamentárias tem a seguinte classificação:

Desp.	Unid. Orç.	Proj/ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elemento Despesa
47	26.01	2.010	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Fundamental	3.3.90.39.32.03.00.00.00
60	26.01	2.006	Manutenção da Merenda Escolar Ensino Infantil	3.3.90.39.32.03.00.00.00

8. CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará diretamente a(o) contratada(o) o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.

8.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

8.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

9. CLÁUSULA NONA DA INADIMPLÊNCIA

9.1. Havendo atraso no pagamento, incidirá sobre o valor devido pela Contratante, a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice o IPCA/IBGE do mês anterior, PRO-RATA Tempore, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, por determinação oficial, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da Contratada.

10. CLÁUSULA DEZ: DA RESPONSABILIDADE

10.1. É de exclusiva responsabilidade do(a) Contratado(a) o ressarcimento de danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11. CLÁUSULA ONZE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Contratante em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



- 11.1.1. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) Contratado(a);
- 11.1.2. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) Contratado(A);
- 11.1.3. fiscalizar a execução do contrato.
- 11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. CLÁUSULA DOZE: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as infrações administrativas será aplicado as disposições previstas no referido Edital de Chamada Pública que deu origem ao presente contrato.

13. CLÁUSULA TREZE: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo de representante designado pela Secretaria Municipal de Educação (Entidade Executora), do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

14. CLÁUSULA QUATORZE: DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 1/2024**, pela Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

15. CLÁUSULA QUINZE: DO ADITAMENTO

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS: DA COMUNICAÇÃO

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

17. CLÁUSULA DEZESSETE: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este contrato poderá ser extinto nos casos previstos no [Art. 137 da Lei nº 14.133/2021](#) e poderá ser na forma do Art. 138 da mesma norma.



18. CLÁUSULA DEZOITO: DA VIGÊNCIA

18.1. O presente contrato terá vigência a partir de “XX/XX/XXXX e seu vencimento será “31/12/2024” ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

19. CLÁUSULA DEZENOVE: DO FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca Meleiro/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20. CLÁUSULA VINTE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

20.2. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
xxxxxxxxxxxxx - Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada(o)

Testemunha:

Nome:
CPF:

Testemunha:

Nome:
CPF: